de uma chacara, e que ainda na occasião
em consideração, de maneira, e julgará
com direito de permanencia no estabelecimento.
Sala das sessões em 30 de Maio de 1835.
Com o requerimento da Ex.ma viuva
Rd. do Agosto de mesmo anno, e orçamento
do Dr. engenheiro, donde se pronunciou
a geral respeito, com todavia decide,
a seguinte, que como de mais bem
de mesma, e com dispensa na
Lei, baixou a ordem na 3 de 22 de Maio
de 1835, e, declarando nos estatutos
os terrenos reservados á administração
da fazenda, e que os seus chacaras pertencem
e mandadas os seus detentores, pelo tempo e
pessoal as disposições ordinarias.
Em consequencia, tendo eu conferido os
titulos de arrematação, e estando não da
localisação do arrematado, os terrenos
daquelle lugar, não me parece conveniente a
determinação, pois mais do titulo da Cam.a Mun.l
pertencer todavia concessão dos seus
mais terrenos, para lavradores, como
por que não encontra diferença na
parte do aguadilla, relativamente, ao de
outros, que se tem dispensado
aos terrenos que não pertencem